

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, nas seguintes condições:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. Adib Elias Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2943959, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), à Rua Dona Celina de Paula, nº 300, Bairro São Francisco, CEP 75700-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeando por meio de Decreto nº 1.579, de 05 de julho de 2019 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF no 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com sede nesta cidade, à Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, CEP 75703-035, representada pelo seu Provedor, Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.276.301-34, portador do RG nº 126931, SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional com repasse de subvenção financeira, nos termos da Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2019, da Portaria nº 1479/2020, da Secretaria Estadual de Saúde – SES/GO (publicada no DOE nº 23.371, Página 6) e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio financeiro do Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que repassará os recursos financeiros oriundos da Portaria nº 1479/2020-SES/GO, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, para o desenvolvimento das atividades fixadas no Plano de Trabalho e na Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apoiar financeiramente a Conveniada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, de acordo com a comprovação da prestação de serviços, na importância de até R\$ 456.983,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando a importância de até R\$ 5.483.807,04 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sete reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

§1º - Para o recebimento dos repasses financeiros, a Santa Casa de Misericórdia de Catalão compromete-se a:

I – Ser a porta de entrada de Urgência e Emergência garantindo o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

II – Oferecer internações hospitalares para cirurgias eletivas;

III – Realizar as cirurgias eletivas;

IV – Disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva –

UTI;

V – Cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme previstas no Plano de Trabalho que originou a parceria, bem como o Quadro Geral Orçamentário contendo a aplicação dos recursos oriundos do repasse do Fundo Estadual de Saúde;

VI - Prestar contas ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria nº 1479/2020-SES/GO, e apresentar cópia da prestação de contas ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta dos créditos orçamentários indicados no orçamento vigente, suplementando-o, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA

Compete ao FMSC acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a Conveniada.

§1º - A Conveniada indicada deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

§2º - O Conveniente é responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde e pelo repasse à entidade Conveniada.

§3º - A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, sendo de 28 de agosto de 2020 à 27 de agosto de 2021, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I da Portaria nº 1479/2020-SES/GO, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a entidade Conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente e da orientação da Controladoria Geral do Estado, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do FMSC, conforme disposto na Portaria nº 1479/2020-SES/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo único. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

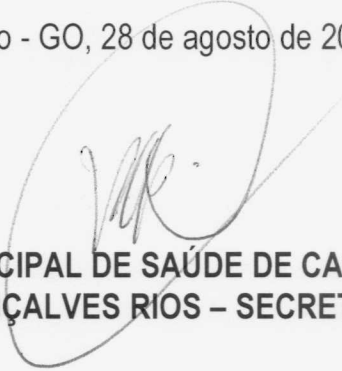
Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão - GO, 28 de agosto de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
Dr. AGUINALDO GONÇALVES MESQUITA - PROVEDOR

Testemunhas:

01 - _____
NOME:
CPF Nº:

02 - _____
NOME:
CPF Nº: